

ACTA Nº 11

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14-03-91

*Act. Aveiro*

*Melo*

Aos catorze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniu extraordinariamente a mesma Câmara sob a Presidência do Presidente, Dr. José Girão Pereira e com a presença dos Vereadores Coronel Martinho de Sousa Pereira, Eng. Vítor José Pedrosa da Silva, Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos, Eng<sup>o</sup>. João José Ferreira da Maia, Dr<sup>a</sup>. Maria Amélia Rodrigues Costa de Brito e Eng<sup>o</sup>. António Manuel de Almeida Alves.

Pelas 9 horas foi declarada aberta a presente reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dadas pelos Vereadores Dr<sup>a</sup>. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias de Pinho e Melo e Eng<sup>o</sup>. António Sérgio Azeredo.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da Tesouraria relativo ao dia 13 de Março, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: Saldo do dia anterior em operações orçamentais - dez milhões duzentos e cinquenta e nove mil oitenta e quatro escudos e cinquenta centavos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria - dezasseis milhões trezentos e trinta e sete mil e quarenta e três escudos; Receita do dia em operações orçamentais - setenta e três milhões setecentos e setenta e seis mil e quarenta escudos; Receita do dia em operações de tesouraria - cinquenta e sete mil novecentos e treze escudos; Despesa do dia em operações orçamentais - três milhões setecentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove escudos e cinquenta centavos; Despesa do dia em operações de tesouraria - quinhentos e noventa mil cento e setenta e um escudos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais - oitenta milhões duzentos e sessenta mil cento e vinte e cinco escudos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria - quinze milhões oitocentos e quatro mil setecentos e oitenta e cinco escudos.

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES - PROTOCOLO: - O Sr. Presidente começou por informar o Executivo de todos os contactos que têm vindo, de há

longo tempo, a ser desenvolvidos entre esta Câmara Municipal e responsáveis da C.P., historiou todo o processo e submeteu à consideração o projecto de protocolo ora acordado, que mereceu já aprovação por parte do Conselho de Gerência da C.P., o qual, no essencial, visa o seguinte: por parte da C.P. a construção de um terminal ferroviário de mercadorias e a rentabilização do património imobiliário; por parte desta Câmara Municipal obter soluções de implantação do Caminho de Ferro na área do Concelho e, ainda, a colaboração da C.P. na viabilização dos projectos de Urbanização de Sá-Barrocas e Agradas do Norte e no arranjo urbanístico da zona envolvente da Estação Ferroviária de Aveiro.

Seguiu-se a leitura daquele documento com pormenorizada apreciação do seu conteúdo, cujo teor aqui se dá como transcrito e faz parte integrante da presente acta.

Após troca de impressões e de prestados os necessários esclarecimentos a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o citado documento e submetê-lo à consideração da Assembleia Municipal, nos termos legais.

FUNCIONALISMO MUNICIPAL - QUADRO DO PESSOAL: - Em sequência da deliberação tomada em 25 de Fevereiro, último, o Vereador Sr. Coronel Martinho fez a apresentação do estudo relativo à alteração do quadro do pessoal e prestou os esclarecimentos havidos por convenientes, tendo o Sr. Director dos Serviços Administrativos informado que nos termos do Artº 10º do Decreto-Lei nº 116/84, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Lei nº 44/85, de 13 de Setembro, o limite dos encargos com o pessoal reporta-se à despesa efectivamente efectuada ( e não à orçamentada como acontecia na vigência do C.A. - Artº 676º).

Mais informou aquele funcionário que conforme determina o nº 4 do atrás citado preceito legal, a estrutura adoptada e o preenchimento do respectivo quadro de pessoal, poderão ser implementados por fases desde que sejam respeitados os limites aí referidos.

Continuando no uso da palavra, disse ainda que subsistem algumas dúvidas sobre se o encargo para a C.G.A. e Montepio que vigora desde 1989, conforme consta do O.E., será ou não de considerar para aquele limite.

Seguiu-se troca de impressões, após o que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração ao quadro de pessoal, que consta do seguinte: Criação de lugares: - Director de Departamento Técnico de Obras - dois, Chefe de Divisão de Serviços Técnicos de Obras - três; Chefe de Divisão de Acção Cultural Ensino e Desporto - um, Chefe de Serviços de Cemitérios - um, Arquitecto Assessor - um, Engenheiro Assessor Principal - um, Engenheiro Assessor - um, Engenheiro de 1ª classe - três, Técnico

.3.

Superior de BAD 2ª classe - um, Técnico Superior Assessor - um, Técnico Superior de 2ª classe - um, Técnico de Animação Cultural de 2ª classe - um, Desenhador de Especialidade Especialista de 1ª classe - um, Desenhador de Especialidade Especialista - um, Técnico Adjunto de Construção Civil de 2ª classe - dois, Fiscal Técnico de Electricidade de 2ª classe - um, Fiscal Municipal Coordenador - um, Fiscal Municipal Principal - três, Desenhador de 1ª classe - cinco, Técnico Auxiliar de BAD Principal - um, Técnico Auxiliar de BAD de 2ª classe - um, Fiscal dos Serviços de Higiene e Limpeza - cinco, Chefe de Armazém - um, Encarregado de Parque de Viaturas Automóveis - um, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais - dez, Tractorista dois, Fiel de Armazém de Mercados e Feiras - três, Auxiliar de Serviços Gerais - trinta, Encarregado de Pessoal Auxiliar - um, Operário Qualificado Principal - vinte e um, Operário Semi-Qualificado Principal - três, Operário Semi-Qualificado - Operário - treze; Extinção de lugares: - Engenheiro de 2ª classe - dois, Engenheiro Técnico de 2ª classe - um, Fiscal Municipal de 1ª classe - três, Desenhador de 2ª classe - um, Técnico Auxiliar de 2ª classe - dois, Auxiliar Técnico de BAD - dois; Condutor de Cilindro - um, Cozinheiro - um, Serventes - quarenta e seis (quinze quando vagarem e 31 de imediato); Operário Qualificado Ajudante - dois, Operário Semi-Qualificado Ajudante - dez, Operário Não Qualificado - Operário - vinte.

JUNTAS DE FREGUESIA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - OLIVEIRINHA:

- Por proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, a Câmara deliberou delegar na Junta de Freguesia de Oliveirinha, competência para a execução de obras de recuperação da Fonte da Srª. dos Remédios, naquela Freguesia, devendo a presente deliberação ser submetida à consideração da Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea s) do artº 39º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.

IDEM - IDEM - EIXO: - Também por proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, foi deliberado, delegar competência na Junta de Freguesia de Eixo para as seguintes obras a realizar naquela Freguesia: Construção do Poli-Desportivo de Eixo; e Recuperação de Fontenários. A presente deliberação carece da aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legais.

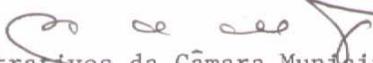
APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 4, do Artº 85º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 19 de Março.

A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara

Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o nº 4, do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 13 horas e 45 minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , Director dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, a subscrevo.

  
Aveiro  
Escritório  


M I N U T A

PROJECTO DE PROTOCOLO CP/CM. AVEIRO

CP, CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES, EP. e a CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, respectivamente PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES, mutuamente aceitam e entre si acordam:

- a CP propõe-se instalar, na área de Aveiro, um Terminal Ferroviário de Mercadorias que constituirá o centro de recepção, de gestão e de distribuição de todo o seu tráfego de mercadorias das áreas metropolitana e suburbana da cidade de Aveiro. e pretende ainda rentabilizar o património imobiliário que ali possui e não está afecto às necessidades da sua exploração nem se prevê que, no futuro, seja necessário à expansão das suas infraestruturas de transporte;
- a CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO propõe-se conseguir, em definitivo, soluções de implantação do caminho de ferro na área do concelho, e que se demonstrem correctamente articuladas tanto com o seu Plano Director Municipal quanto com o Plano Geral de Urbanização. Pretende ainda obter da CP a colaboração na viabilização dos projectos de urbanização de Sã e Barrocas e de Agradas - Norte e também no ordenamento da malha viária e no arranjo urbanístico da zona envolvente da Estação Ferroviária de Aveiro,

Assim, e tendo em conta estes objectivos, com o recurso à maior economia de meios e uma melhor articulação de solução de um conjunto de situações, as Partes Contratantes celebram o presente PROTOCOLO, aceitando as seguintes condições:

PRIMEIRA: CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES, EP, adiante também designada por CP, compromete-se a permutar os seus terrenos nos antigos ramais ferroviários de Aveiro-Mar e Canal de S. Roque, assinalados na planta anexa nº 1 e com a área global estimada de 48.554 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro)

metros quadrados, pelos terrenos situados a Poente da Linha do Norte, entre os Km<sup>2</sup>s. 275,167 e 276,135, também assinalados nas plantas anexas a este Protocolo com os n<sup>os</sup> 2 e 3 (Parcela A, cor azul), com a área total de 12 (doze) hectares, e que a Câmara Municipal de Aveiro se obriga a adquirir (previamente) aos seus actuais proprietários;

SEGUNDA: Aquela permuta é feita sem contrapartida de preço de compensação, para qualquer das Partes, já que se admite a equivalência dos respectivos valores;

TERCEIRA: Compromete-se ainda a Câmara a adquirir, aos seus actuais proprietários, uma parcela com a área de 6 (seis) hectares, contígua à Parcela A referida na cláusula primeira, e assinalada nas plantas anexas n<sup>os</sup> 2 e 3 como PARCELA B (cor rosa), e a transmiti-la para a titularidade da CP;

QUARTA: Nas referidas Parcelas A e B, a que respeitam as cláusulas primeira e terceira, a CP compromete-se a instalar o seu futuro TERMINAL DE MERCADORIAS DE AVEIRO;

QUINTA: A CP compromete-se a resolver, pelo mecanismo de expropriação por utilidade pública, as situações de impossibilidade de negociação amigável de aquisição das parcelas de terreno a adquirir pela Câmara para entrega à CP e destinadas ao fim referido na cláusula anterior (Parcelas A e B), suportando aquela Autarquia todos os custos inerentes de indemnização dos proprietários e despesas de processo;

SEXTA: A título de único pagamento dos terrenos e ou despesas correspondentes à aquisição da Parcela B e ainda dos custos a cargo da CP, conforme o previsto na cláusula décima-segunda, a CP compromete-se a aceitar negociar com a Câmara Municipal a urbanização dos seus terrenos no lugar da Senhora do Álamo (Parcela C, em planta também anexa com o n<sup>o</sup> 4, cor amarela) nos termos adiante acordados, e bem assim a transferir para o domínio público da Câmara a propriedade da actual Passagem Superior Ferroviária do Ramal de S. Roque (desactivado) sobre o Km<sup>2</sup>. 273,662 da Linha do Norte, para adaptação ao trânsito rodoviário e de peões;

SÉTIMA: A CP dá o seu acordo ao Plano de Urbanização apresentado pela Câmara (em anexo, folhas nºs 4, 5, 6, 7, e 8) para os seus terrenos situados no lugar da Senhora do Álamo (Parcela C), atribuindo àquela Autarquia, a título de custos de infraestruturas e de outras obrigações inerentes ao loteamento e à urbanização e ainda dos encargos da responsabilidade da CP previstos nas cláusulas sexta e décima-segunda:

- a) a propriedade dos lotes nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da planta de loteamento da Senhora do Álamo (planta nº 5) com a área de construção de 3.990 metros quadrados;
- b) a percentagem de 46% nos valores a realizar nas vendas dos demais lotes da aquele loteamento, a promover em concursos públicos a realizar em datas e demais circunstâncias a acordar entre as Partes neste Protocolo, tudo conforme Adicional a este a celebrar oportunamente;
- c) o fornecimento de equipamentos de origem ferroviária, já apatidos ao activo da Empresa, a utilizar pela Câmara Municipal na decoração do Parque Infantil previsto naquele loteamento;

OITAVA: As taxas de urbanismo devidas ao Município pela urbanização do terreno a que se refere a cláusula anterior serão pagas pelos adquirentes dos lotes, de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara Municipal de Aveiro.

NONA: A Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a apoiar a CP, na medida das suas possibilidades, no desenvolvimento e na aprovação do projecto de loteamento e de urbanização dos seus terrenos situados a Sul da Estação Ferroviária de Aveiro, entre a antiga Estrada Municipal e a linha férrea (Parcela D, na planta anexa nº 4, a cor roxa);

DÉCIMA: No aproveitamento urbanístico da Parcela referida na cláusula anterior, a CP privilegiará uma solução que contemple a construção de um Parqueamento Público Automóvel, com capacidade não inferior a 200 viaturas;

DÉCIMA-PRIMEIRA: As partes contratantes aceitam regular, em Protocolo adicional, em data a acordar, as matérias a que se referem as duas cláusulas anteriores;

DÉCIMA-SEGUNDA: A CP e a Câmara conjugarão os respectivos esforços, no sentido da rápida concretização da obra da Passagem inferior de ligação do edifício de Passageiros, na Estação Ferroviária de Aveiro, ao Centro Coordenador de Transportes, para o que firmarão entre si um Protocolo adicional, regulamentador dos respectivos direitos e obrigações;

DÉCIMA-TERCEIRA: A Câmara compromete-se a concretizar uma solução de eliminação da Passagem de Nível ao Km. 273,820 (273,817) da Linha do Norte, a Sul da Ponte Ferroviária de Esgueira, mediante a construção de um traçado rodoviário desnivelado em relação à linha férrea, participando a CP em parte dos respectivos custos mediante a atribuição da parte dos valores e bens acordados, a receber pela Câmara Municipal, na anterior cláusula sétima;

DÉCIMA-QUARTA: A CP compromete-se a estabelecer, em definitivo, no mais breve prazo de tempo, a faixa de reserva "non aedificandi" instituída pelo Decreto Regulamentar nº.48/82 de 12 de Agosto, fixando a superfície e os limites dentro dos quais se desenvolverá o traçado futuro da via férrea, a nascente da linha norte, entre a actual passagem desnivelada da Renault e Cacia (Km.276,135 a Km.278,80, planta nº. 2);

DÉCIMA-QUINTA: Todos os compromissos assumidos neste Protocolo pela CP são aceites no pressuposto de que: a sua Tutela autorizará a desafecção do domínio público ferroviário das parcelas a ceder à Câmara Municipal de Aveiro e sancionará os termos completos deste Protocolo;

DÉCIMA-SEXTA: No prazo de 30 dias a contar da data da obtenção da autorização Tutelar referida na cláusula anterior, as Partes acordarão um calendário de concretização das acções a que aqui se obrigam.

cy

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL Nº.54/91

CELSO AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS, VEREADOR EM EXERCÍCIO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO:

Faz público que, ao abrigo da competência que lhe é deferida pelo artigo 49º., alínea f) do artigo 53º. do Decreto-Lei nº. 100/84, de 29 de Março, convoca uma reunião extraordinária para o próximo dia 14 do corrente, com início pelas 9.00 Horas.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

AVEIRO E PAÇOS DO CONCELHO, EM 12 DE MARÇO DE 1991

O VEREADOR EM EXERCÍCIO,